

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE WORKSTATION E NOBREAK PARA UEL

LOTE 1	
Código SICOR	10563
Código GMS	7003.98621
Código CATMAT	456633
Descrição do Objeto	NOBREAK ELETRÔNICO DE 6KVA COM FORMA DE ONDA SENOIDAL. Especificações: Controle totalmente microprocessado com painel de fácil operação; Display LCD com luz de fundo para indicação dos parâmetros de entrada, saída e estado das baterias; Módulo com 16 baterias seladas e homologadas, de capacidade individual de 18Ah; Potência nominal de entrada 6kVA; Potência efetiva de 4,2 kW (fator de potência FP de 0,7); Tensão de entrada de 220V; Frequência da tensão de entrada 60Hz +- 5%; Taxa de distorção harmônica (THD) da corrente de entrada <10% com carga linear; Variação admissível da tensão de entrada em 20%; Configuração da tensão de entrada monofásica ou bifásica; Tensão de saída de 220V em corrente alternada; Configuração da tensão de saída monofásica; Frequência da tensão de saída 60Hz +- 0,5% em sincronismo com a tensão de entrada; Estabilidade de frequência +- 0,1%; Tensão de saída forma de onda senoidal; Regulação estática da tensão de saída +- 1%; Taxa de distorção harmônica na saída menor que 3% com carga linear; Resistência à sobrecarga de até 125% por 1 minutos, de 125% até 150% por 15 segundos; Proteção do inversor contra subtensão e sobretensão; Desligamento automático do inversor com a bateria em baixa carga; Limitação eletrônica na corrente de entrada do retificador; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito na saída; Proteção do inversor contra queima por sobreaquecimento; Em caso de falha, transferência para bypass em 4 ms; Ruído máximo de 55dBA à distância de 1m; Peso máximo sem baterias: 68 Kg; Dimensões máximas 800mmx360mmx720mm
Quantidade	1
Unidade Padrão	UNIDADE
Valor Unitário	R\$ 11.807,00
Valor Total	R\$ 11.807,00
Tipo de Disputa	Exclusiva ME/EPP



LOTE 2	
Código SICOR	14695
Código GMS	7003.98111
Código CATMAT	456420
Descrição do Objeto	WORKSTATION 1 Microcomputador Workstation de alto desempenho e confiabilidade com as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias: * Processador: - Para efeitos de referência, será usado o processador Intel Xeon W5-2445. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, e seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual; - É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; * Placa Mãe e BIOS: - Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado. - Slots de memória: No mínimo, 8 (oito) conectores na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 2TB; - Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. * Memória RAM: - 128GB DDR5 ECC 4800MHz, ou superior - Deverão possuir tecnologia ECC implementada; - Deverá possuir expansão de até 256 GB; * Controladora de Disco Rígido: - Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S. - Deverá possuir suporte para implementação de RAID através dos níveis: 0 e 1. - Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (duas) unidades óptica discos, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/S. * Disco Rígido: - Dois discos de 2TB cada; M.2 2280, PCIe NVMe Gen4 x4, SSD, Class 40; * Controladora de vídeo: - Placa gráfica dedicada de no mínimo 16GB GDDR6 * Monitor de Vídeo: - Tela tipo IPS ou VA retro iluminada por LED com tratamento antirreflexivo; - Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores; - Área visível de, no mínimo, 27 polegadas; - O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a placa de vídeo ofertada e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; * Periféricos: - Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução; da mesma tonalidade do gabinete (cor); - Deve acompanhar mousepad; - Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2; da mesma tonalidade do gabinete (cor); - Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido; será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer),



desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE; Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos.

* Gabinete:

- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (memórias e placas de expansão, unidades de armazenamento exceto para slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, para a abertura do gabinete serão aceitos parafusos recartilhados;
- O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de garantia do equipamento;
- Fonte de alimentação interna bivolt (127 e 220 V).

Eficiência mínima de 92% com 50% de carga, equivalente à certificação 80 PLUS PLATINUM

(www.plugloadsolutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado; Todas as conexões internas à placa mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores. Com capacidade de suportar os componentes solicitados. Cabo de conexão com a rede elétrica no novo padrão brasileiro NBR 14136/2002;

* Sistema Operacional:

- Sistema Operacional Microsoft Windows 11 PRO 64 Bits com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS, Firmwares e do sistema operacional original de fábrica para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;

* Certificações e requisitos de qualidade:

- Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 ou posterior do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
Comprovação de Eficiência Energética;
Possuir o Selo de Certificação dos ensaios.

- Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;

Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;

Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro.

- O fabricante deve ser registrado na "Membership Liste" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;



- Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá:
Certificação EPEAT para o Desktop ofertado. Deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool), acessível no endereço www.epeat.net ou endereço que porventura venha a substituir o citado. Caso não possua certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro que o venha substituir;
- Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum, disponível em www.80plus.org;
- O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft;
- Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado):
- A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados. O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal ww.anatel.gov.br. O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível.
- Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/.
- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento. Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; * Exigências Complementares:
- Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- Todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;
- Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas, sendo que a entrega do equipamento deve ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação formal.
- Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados);
- A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;
- Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de



	equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações; - Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. * Garantia: - O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; - Visando a alta disponibilidade, o prazo para a solução dos chamados deverá ser de no máximo 5 dias úteis. - Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da CONTRATANTE para upgrades, sem perda da garantia. - Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento, a unidade de armazenamento com defeito deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se, a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (Self- Encrypting Drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco; - A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos; - A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo; - O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica; - Deverá disponibilizar um ponto de contato único para acompanhamento dos chamados técnicos, evitando que a contratante seja atendida por diversos atendentes diferentes; - Deverá disponibilizar, conforme solicitação da contratante, relatórios de chamados abertos, bem como o tempo de solução e conclusão dos chamados, para que tenha histórico dos chamados e conhecimento da base instalada; - Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE ou assistência técnica autorizada do FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; - Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.
Quantidade	2
Unidade Padrão	UNIDADE
Valor Unitário	R\$ 28.310,20
Valor Total	R\$ 56.620,40
Tipo de Disputa	Exclusiva ME/EPP

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência

1.2.2 Os prazos de garantia encontram-se dispostos no item 15 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS do(s) item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Programas de pós-graduações nas IEES, pela sua capilaridade estadual, podem trazer muitos benefícios ao desenvolvimento sustentável, tais como: permitir que os estudantes realizem pesquisas originais e façam descobertas significativas em suas áreas de estudo, o que pode contribuir para o avanço do conhecimento humano; universidades que oferecem programas de pós-graduação de alta qualidade tendem a ter um maior prestígio acadêmico e podem atrair estudantes e pesquisadores talentosos para o Estado; professores que estão envolvidos em programas de pós-graduação podem trazer as mais recentes descobertas e conhecimentos para suas salas de aula, melhorando a qualidade do ensino e garantindo que os alunos estejam preparados para o mercado de trabalho; as universidades podem gerar recursos financeiros através de programas de pós-graduação, especialmente se eles estiverem envolvidos em parcerias com a indústria ou com outras instituições. Esses recursos podem ser usados para investir em infraestrutura, pesquisa e outros projetos; e, estudantes de pós-graduação muitas vezes se tornam líderes em suas áreas de atuação, seja como pesquisadores, professores ou profissionais em empresas e organizações. Isso pode levar a avanços significativos em diversas áreas, desde a tecnologia até a política pública. Assim, uma das vertentes no cumprimento do Programa - Paraná mais ciência, é o de promover o desenvolvimento das ciências para o desenvolvimento sustentável do estado e fomentar a pós-graduação é de extrema importância para o cumprimento da meta. Neste sentido a aquisição dos materiais listados nesta contratação se justificam para uso no apoio às aulas teóricas e aulas práticas realizadas em laboratórios e ministradas no âmbito da pós-graduação Stricto sensu da Universidade, assim como, no desenvolvimento das dissertações e teses, e na gestão dos programas realizada pelas Comissões Coordenadoras. A aquisição das estações de trabalho é necessária para a utilização em conjunto com os microtomógrafos Skyscan 1172 e 1173 para efetuar a análise de imagens microtomográficas que demandam arquivos da ordem de 10 GB por imagem gerada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução de aquisição do produto (insumo, equipamento e/ou serviço) está de acordo com o descritivo e planilha orçamentária presentes em projeto de pesquisa aprovado pela Universidade Estadual de Londrina e/ou órgãos de fomento e apoio. A especificidade do objeto contratado está em sintonia com o desenvolvimento científico, sendo a pesquisa a ser empreendida ou em andamento que exige tal solução, haja vista a necessidade de garantir os padrões específicos desses produtos de acordo com os procedimentos metodológicos que são adotados nos projetos de pesquisa.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão divididos em 2 Lotes, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 O fornecedor contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e art. 362 do Decreto Estadual n. 10.086/2022: I) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; II) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Quando possível (como vidros e plásticos não contaminados), serão utilizados depósitos disponíveis para materiais recicláveis. No caso de reagentes ou materiais contaminados com químicos, a UEL possui uma central específica para gerenciamento dos resíduos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O procedimento licitatório constante do presente Edital enquadra-se como LICITAÇÃO EXCLUSIVA para participação de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior **12 meses**.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item **7 do Anexo VII** (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do Hospital Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

11.5 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

11.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.7 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.9 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10.

11.10 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 68.427,40

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 Os produtos serão entregues, conferidos e após recebidos formalmente será efetuado o pagamento, não sendo o caso de utilização de Termo de Contrato que contém a previsão da alteração subjetiva, mas da emissão de Ordem de Contratação.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de aquisição de produto em parcela única, com pagamento após a confirmação do recebimento do equipamento.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1. Garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo;

16.2. A garantia acima citada, por conta do fornecedor, não se confunde com a garantia concedida pelo fabricante, não podendo uma ser substituída pela outra. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou montagem incorreta.

16.3. A garantia contratual será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a UNIVERSIDADE por, no mínimo, 12 (doze) meses após decorrido o prazo de garantia legal, exceto para os produtos que tiverem prazos de garantia maior especificados na descrição do objeto, como a especificada no **LOTE 2 – Código SICOR 14695** que é de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**.

16.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Os produtos serão entregues, conferidos e após recebidos formalmente será efetuado o pagamento, não sendo o caso de utilização de Termo de Contrato, mas da emissão de Ordem de Contratação com as disposições do ANEXO VII do instrumento convocatório.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 O reajustamento não se aplica, por se tratar de aquisição de produtos com pagamento mediante entrega e recebimento definitivo do bem.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 03 de outubro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

0304927 - CARLOS EDUARDO BONI / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1903491 - SUELY KAZUE ARIJI / (PROPPG-DEF) DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1318265 - MARCIO FERREIRA CRUZ / (PROPPG-DP-DPP) DIVISÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

0406624 - DAVI PAULINO PEREIRA / (PROAF/DM/DSA) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

Documento: **ANEXO_ITRPE3452024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Davi Paulino Pereira (XXX.071.239-XX)** em 03/10/2024 13:58 Local: UEL/PROAF/DM/DSA, **Marcio Ferreira Cruz (XXX.441.629-XX)** em 03/10/2024 14:14 Local: UEL/PROPPG/DPG/DGFP, **Suely Kazue Arijj (XXX.871.959-XX)** em 03/10/2024 14:45 Local: UEL/PROPPG/DP/DGFP.

Inserido ao protocolo **22.576.760-2** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/10/2024 13:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5baa4c4b7369ac2548f0367a2cb49a48.